PROJETO DE LEI Nº 47/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de cinemas, teatros, parques de diversões, estádios, e similares permitirem a entrada de alimentos ou bebidas, não alcoólicas, trazidos pelo consumidor para consumo próprio, ainda que estes não tenham sido comprados nas dependências dos respectivos estabelecimentos.

A Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete, decreta:

Art. 1º - Cinemas, teatros, parques de diversões, estádios e similares não poderão impedir a entrada de alimentos ou bebidas, não alcoólicas, trazidos pelo consumidor para consumo próprio, ainda que estes não tenham sido comprados nas dependências dos respectivos estabelecimentos.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais sujeitos a esta lei deverão manter aviso, claro e facilmente visível, esclarecendo o consumidor sobre seu direito quanto ao consumo de alimentos e bebidas no interior do estabelecimento.

Art. 3º O estabelecimento que descumprir o disposto nesta lei ficará sujeito à multa de 05 UFM (cinco Unidades Fiscais do Município) para cada consumidor lesado cuja reclamação for registrada e comprovada pelo órgão de defesa do consumidor mais próximo do endereço do estabelecimento infrator.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-04-Abr-2024-16:43-051875-1/2

JUSTIFICATIVA

Impedir a entrada de alimentos ou bebidas em cinemas, teatros, parques de diversões, estádios e similares comprados fora destes estabelecimentos seria uma forma de venda casada, conforme art. 39, inc. I, do Código de Defesa do Consumidor. O Superior Tribunal de Justiça assim entendeu, dispondo que se trata de prática abusiva obrigar o consumidor a comprar exclusivamente alimentos vendidos no estabelecimento.

Desta forma, é inadmissível que o Poder Público se exima da responsabilidade de também garantir tal direito.

Assim, a fim de corroborar ainda mais de maneira significativa com a promoção da defesa do consumidor, peço aos nobres colegas vereadores que apoiem este projeto de lei.